



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910  
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

## EDITAL Nº 002/2022

Processo nº 52402.004465/2022-24

### EDITAL DE SELEÇÃO

#### DOUTORADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

O Conselho de Pós-graduação (CPG) do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Propriedade Intelectual e Inovação (PPGPI) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Exame de Seleção para o Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do ano de 2022, para admissão em 2023.

O Curso de Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), visa atuar na área de concentração Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento.

As aulas do Doutorado Profissional ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro, na Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI, atualmente situada na Rua Mayrink Veiga, nº 9/17º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ. As aulas também poderão ocorrer de forma telepresencial por meio de videoconferência.

A Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD) em Propriedade Intelectual e Inovação indicará uma Comissão de Seleção, constituída por três docentes, a qual será responsável por todo o Exame de Seleção previsto neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Podem se inscrever para o processo seletivo os candidatos portadores de diploma de curso de graduação em qualquer área de formação e diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área de formação, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC), em qualquer área de conhecimento no Brasil ou em IES de outro país, desde que atendidas às exigências descritas no item **2.2.1 (c)** deste Edital.

1.2. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para o curso de Doutorado Profissional.

1.2.1. Havendo disponibilidade de vagas ociosas, e a critério exclusivo da CCMD, as mesmas poderão ser disponibilizadas seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

1.3. As vagas oferecidas seguirão a seguinte distribuição: 13 (treze) vagas de ampla concorrência, uma (1) vaga destinada à pessoa com deficiência física comprovada, em consonância com o Decreto no 3.298/1999, com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e com o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e, uma (1) vaga para candidatos negros ou indígenas, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014.

1.3.1. A vaga destinada aos candidatos com deficiência física, ou aquela destinada aos candidatos negros ou indígenas, caso não sejam utilizadas, serão revertidas à ampla concorrência.

1.3.2. Cabe à Comissão de Seleção decidir, de forma fundamentada, se os candidatos habilitados a ocupar as vagas destinadas a negro ou indígena e com deficiência, estão enquadrados nos requisitos legais para preencher as referidas vagas.

1.4. O candidato à vaga reservada à pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato de inscrição, anexar sua autodeclaração conforme modelo apresentado no **ANEXO I** deste Edital e o laudo médico comprobatório da deficiência declarada.

1.4.1. O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no item 1.3, no ato de sua inscrição, deverá informar se necessita de condições especiais para a realização de qualquer uma das fases que compõem o processo seletivo;

1.4.2. Excetuando-se o perfil que se enquadre nas condições descritas no item 1.4.1, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em seu art.2º, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, o candidato realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas.

1.5. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) ou indígena deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar sua autodeclaração de etnia e de uso de imagem, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital.

1.5.1. Essa verificação ocorrerá por meio de videoconferência, em data e horário previamente estabelecidos e informados ao candidato por e-mail. O candidato deverá acessar a sala virtual com 10 (dez) minutos de antecedência e ter em mãos um documento de identificação atual, com foto, para devida avaliação. A comissão utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para conferir a condição declarada pelo(a) candidato(a). O resultado da verificação da autodeclaração será disponibilizado no site do INPI conforme consta no calendário apresentado no **ANEXO III**.

1.5.2. O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção poderá apresentar recurso dentro do prazo que consta no **ANEXO III** deste edital.

1.5.3. O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada após o prazo recursal passará automaticamente a concorrer à vaga destinada a ampla concorrência.

1.6. As propostas de projetos de que trata o item **2.2.1 (i)** deverão estar alinhadas com as temáticas de pesquisa desenvolvidas na Pós-Graduação e enquadradas no escopo das linhas de atuação do Programa, descritas no **ANEXO IV** deste edital.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

##### 2.1. PERÍODO E MEIOS DE INSCRIÇÃO

2.1.1. As inscrições serão realizadas no período informado no **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO III** deste Edital.

2.1.2. A inscrição será realizada pela internet, a partir do site da Academia do INPI, por meio de link disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>

2.1.3. Não serão aceitas inscrições via postal ou por e-mail.

2.1.4. Os candidatos aprovados e classificados para cursar o Doutorado Profissional terão de apresentar, obrigatoriamente, os documentos originais para autenticação de todas as cópias usadas no processo de inscrição no processo seletivo. A não apresentação no ato da matrícula, ou em prazo especificado pelo Serviço Acadêmico, dos originais de qualquer dos documentos cujas cópias tenham sido usadas na inscrição implicará na desclassificação definitiva do candidato.

## 2.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.2.1. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá acessar o link disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>. O candidato terá acesso a sua inscrição, por meio de login e senha e poderá encaminhar, eletronicamente, até o último dia de inscrição, a documentação abaixo relacionada:

a) **CARTA DE APRESENTAÇÃO** do candidato dirigida à Comissão de Seleção expondo as razões e interesses do candidato em participar do curso de Doutorado Profissional, justificando a escolha do tema de pesquisa e descrevendo, se possível, as interações do curso com suas atividades profissionais assim como a disponibilidade de tempo para a realização do curso.

b) **CARTA DO EMPREGADOR ou CHEFIA IMEDIATA E MEDIATA** aos cuidados da Comissão de Seleção, caracterizando o interesse do empregador/chefia na participação do candidato e sua anuência quanto à escolha do tema de pesquisa e à liberação da carga horária necessária para o cumprimento das disciplinas e atividades do curso. Os candidatos que não possuírem vínculo empregatício, ou seja, os profissionais autônomos deverão declará-lo em sua **CARTA DE APRESENTAÇÃO (item 2.2.1.a)**;

c) **1 (uma) cópia, frente e verso, do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO e DO DIPLOMA DE MESTRADO E/OU DOUTORADO e HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MESTRADO E/OU DOUTORADO** fornecidos por IES e reconhecido pelo CNE/MEC.

c.1) No caso de candidato cujo diploma de mestrado e/ou doutorado ainda não tenha sido expedido, este poderá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**, fornecida por IES reconhecida pelo CNE/MEC, declarando a data da conclusão do curso, necessariamente anterior à data da matrícula;

c.2) No caso de candidato estrangeiro, ou portador de diploma emitido por IES estrangeira, para que a matrícula seja efetuada, em caso de aprovação, o mesmo deverá apresentar o **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO e O DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU** com visto consular brasileiro e tradução feita por tradutor juramentado, nos termos da legislação vigente, além de passaporte válido com visto de entrada e permanência para fins de estudos no Brasil, se cabível. Para a inscrição no processo seletivo, tanto o **DIPLOMA** quanto o **HISTÓRICO ESCOLAR** poderão ser apresentados sem a tradução.

c.2.1) Os diplomas de que trata o item **c.2** dependem de revalidação por universidade pública brasileira, de acordo com o art. 48 da Lei 9.394/1996 e conforme normas vigentes do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Ensino Superior do Ministério da Educação, sobre a matéria.

d) **1 (uma) cópia do CURRICULUM VITAE** documentado, cadastrado na Plataforma Lattes. Os documentos (uma cópia) que comprovem as atividades descritas no Curriculum vitae deverão ser entregues separadamente. Não serão aceitos comprovantes entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

d.1) As cópias dos documentos comprobatórios devem ser numeradas, contendo, obrigatoriamente, no canto superior direito, o(s) número(s) do(s) subitem(ns) referente(s) à produção, atribuído de acordo com a ordenação disposta no **ANEXO V** deste Edital e no canto inferior direito a numeração sequencial da documentação comprobatória como um todo. A mesma produção científica somente pontuará em um único subitem.

d.2) Juntamente ao Curriculum vitae e documentos comprobatórios deverá ser entregue, obrigatoriamente, uma cópia preenchida da tabela apresentada no **ANEXO V**.

e) **1 (uma) cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE ou PASSAPORTE** válido no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.

f) **1 (uma) cópia do CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)** ou de documento oficial que conste o CPF, dispensável no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.

g) **1 (uma) cópia do REGISTRO NACIONAL PARA ESTRANGEIRO (RNE)** ou protocolo do RNE, no caso de candidato estrangeiro.

h) **ACEITE DO ORIENTADOR**: O candidato deverá estabelecer um contato prévio com docente credenciado no curso de Doutorado Profissional para orientá-lo, caso venha a ser aprovado no exame de seleção. Este contato deve ser feito com a devida antecedência, sendo que a apresentação do aceite não significa que o candidato já esteja aprovado no processo seletivo. O aceite deverá constar no e-mail resposta do (a) professor (a), de acordo com o modelo no **ANEXO VI**.

i) **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA**, com um máximo de 10 laudas excluindo a folha de rosto, a identificação do candidato, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo disposto no **ANEXO VII**.

j) **AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA e LAUDO MÉDICO**, no caso de cotista de vaga para deficientes.

k) **AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA E USO DE IMAGEM**, no caso de cotista de vaga para negros ou indígenas.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será regido por este Edital, compreendendo quatro fases.

3.1.1. **PRIMEIRA FASE**: análise de documentação, conforme disposto no item **2.2** deste Edital. A ausência de qualquer documento exigido implicará no indeferimento da inscrição do candidato e sua consequente eliminação do processo seletivo.

3.1.2. **SEGUNDA FASE**: análise preliminar do **PROJETO DE TESE** por banca composta por, no mínimo, três docentes indicados pela **Comissão de Seleção**, constituindo fase exclusivamente eliminatória.

3.1.3. **TERCEIRA FASE**: defesa do **PROJETO DE TESE** com arguição do candidato por uma banca composta por, no mínimo, três docentes indicados pela **Comissão de Seleção**, constituindo fase eliminatória e classificatória.

3.1.4. **QUARTA FASE**: análise do Curriculum vitae documentado, de caráter exclusivamente classificatório.

## 4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DO CANDIDATO

### 4.1. DA PRIMEIRA FASE:

4.1.1. A **PRIMEIRA FASE** do processo seletivo compreenderá a análise formal de toda a documentação entregue pelo candidato, conforme disposto no item **2.2** deste Edital.

4.1.2. Após a análise formal dos **DOCUMENTOS**, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** para continuar no processo seletivo.

4.1.3. O INPI publicará em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, o resultado da **PRIMEIRA FASE** com a listagem dos candidatos **APTOS** a participar da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO III** deste Edital.

### 4.2. DA SEGUNDA FASE

4.2.1. A **SEGUNDA FASE** do processo seletivo compreenderá a análise do **PROJETO DE TESE**, que deverá ser elaborado de acordo com o disposto no item **2.2.1 (i)** e no **ANEXO VII** deste Edital. Os projetos que não seguirem o modelo determinado serão automaticamente eliminados.

4.2.2. Em relação ao **PROJETO DE TESE**, serão avaliados os seguintes itens:

a) A originalidade e o ineditismo do projeto proposto pelo candidato;

- b) Compreensão e domínio dos temas, tópicos e conceitos envolvidos;
- c) Contextualização teórico-metodológica do projeto, com revisão bibliográfica do tema;
- d) Definição clara do objeto e do problema de pesquisa, delimitando os objetivos a serem atingidos;
- e) Pertinência do projeto à temática de Propriedade Intelectual e Inovação;
- f) Adequação da proposta à estrutura de projeto constante do **ANEXO VII** deste Edital;
- g) Capacidade de expressão escrita (incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, clareza e fluência, bem como adequação à norma culta do português escrito);
- h) Possibilidade de execução do projeto durante o período do curso de Doutorado.

4.2.3. O candidato, após a avaliação na **SEGUNDA FASE**, será considerado **APTO** ou **INAPTO** a continuar no processo seletivo.

4.2.4. O INPI publicará o resultado preliminar da **SEGUNDA FASE** em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, a relação completa dos candidatos, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO III** deste Edital.

4.2.5. Findo o prazo recursal de que trata o item **4.3**, o INPI publicará em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, a decisão sobre eventuais recursos apresentados e o resultado final da **SEGUNDA FASE**, com a listagem completa dos candidatos aptos à fase subsequente do processo seletivo.

#### **4.3. DA VISTA DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TESE E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS À SEGUNDA FASE**

4.3.1. A solicitação de **VISTA DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TESE** deverá ser encaminhada por e-mail para [selecao2022@inpi.gov.br](mailto:selecao2022@inpi.gov.br), indicando no assunto da mensagem a expressão “**VISTA DE AVALIAÇÃO PROJETO DE TESE – DOUTORADO 2022**”, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO III** deste Edital.

4.3.2. Os **RECURSOS** relativos ao resultado da **ANÁLISE DE PROJETO DE TESE**, constantes da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo, poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário próprio, disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO III** deste Edital.

4.3.3. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:

- a) O **RECURSO** deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação;
- b) O **RECURSO** deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.

#### **4.4. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS À SEGUNDA FASE**

4.4.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela Comissão de Seleção.

4.4.2. As decisões emitidas pela Comissão de Seleção terão caráter definitivo.

4.4.3. O resultado dos **RECURSOS** relativos à **SEGUNDA FASE** será divulgado no site do INPI em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO III** deste Edital.

#### **4.5. DA TERCEIRA FASE:**

4.5.1. A **TERCEIRA FASE** do processo seletivo constará da **DEFESA DO PROJETO DE TESE**, com arguição do candidato.

4.5.2. Esta fase será conduzida por uma banca examinadora composta por pelo menos três docentes do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI, indicada pela Comissão de Seleção.

4.5.3. A **DEFESA DO PROJETO DE TESE** será realizada em horário e local a serem definidos pela **Comissão de Seleção**, dentro do período previsto no **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO III** deste Edital e, divulgados no site do INPI em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>. Devido à pandemia causada pela COVID-19, esta fase poderá, excepcionalmente, ocorrer por videoconferência. As informações serão disponibilizadas no site do INPI.

4.5.4. O candidato deverá apresentar seu **PROJETO DE TESE** no tempo **máximo de 15 minutos**, utilizando recursos de mídia (Powerpoint, versão Office 2007 ou em versão PDF), ao final do quê será arguido pela banca sobre o referido projeto por, no máximo, 15 minutos. Toda a defesa de projeto deverá ocorrer em língua portuguesa, de forma que candidatos estrangeiros deverão ser capazes tanto de se expressar quanto entender com clareza o idioma português.

4.5.5. Em relação à **DEFESA DO PROJETO DE TESE**, serão avaliados os seguintes itens:

- a) Apresentação (tempo e qualidade);
- b) Capacidade de articulação, clareza e consistência da expressão oral;
- c) Compreensão e domínio do repertório teórico concernente ao projeto;
- d) Capacidade do candidato de esclarecer questões referentes à execução do projeto; e,
- e) Motivação para a realização do curso de Doutorado.

4.5.6. A **DEFESA DO PROJETO DE TESE**, cuja nota deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), terá caráter eliminatório e classificatório.

4.5.7. O INPI publicará o resultado da **TERCEIRA FASE** em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, com a relação completa dos candidatos e suas respectivas notas, divulgando também a lista dos candidatos aptos à **QUARTA FASE** do processo seletivo, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO III** deste Edital.

4.5.8. Os **RECURSOS** relativos ao resultado da **DEFESA DE PROJETO DE TESE**, constantes da **TERCEIRA FASE** do Processo Seletivo, poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário próprio, disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO III** deste Edital.

4.5.9. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:

- a) O **RECURSO** deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação;
- b) O **RECURSO** deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.

#### **4.6. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS À TERCEIRA FASE**

4.6.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela Comissão de Seleção.

4.6.2. As decisões emitidas pela **Comissão de Seleção** terão caráter definitivo.

4.6.3. O resultado dos **RECURSOS** relativos à **TERCEIRA FASE** será divulgado no site do INPI em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO III** deste Edital.

#### 4.7. DA QUARTA FASE:

4.7.1. A **QUARTA FASE** do processo seletivo, de caráter exclusivamente classificatório, constará da **ANÁLISE CURRICULAR** do candidato, de acordo com os documentos comprobatórios apresentados.

4.7.2. Na análise do curriculum vitae somente serão considerados os itens que apresentarem os respectivos comprovantes e que estiverem de acordo com a Tabela apresentada no **ANEXO V** deste Edital.

4.7.3. Para cada ponto concedido no curriculum vitae, o candidato receberá uma bonificação no valor de 0,1 (um décimo) de ponto, na nota obtida na **QUARTA FASE**, limitada a 1,0 (um) ponto.

4.7.4. O INPI publicará o resultado da **QUARTA FASE** no site do INPI <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, com a relação completa dos candidatos e suas respectivas notas, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO III** deste Edital.

#### 4.8. DA NOTA FINAL DO EXAME DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.8.1. A nota final no processo seletivo será equivalente à nota obtida na **TERCEIRA FASE (DEFESA DE PROJETO DE TESE)**, podendo ser acrescida de até 1,0 (um) ponto, conforme item **4.7.3** deste Edital.

4.8.2. As notas finais dos candidatos aprovados serão ordenadas em ordem decrescente.

4.8.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Obter a maior nota na **TERCEIRA FASE** do processo seletivo;

b) Obter a maior pontuação no Curriculum vitae, (conforme pontuação apresentada no **ANEXO V** deste Edital);

c) Em caso de candidatos maiores de 60 anos o primeiro quesito de desempate será a idade, com base no art. 27 § único da Lei 10.741 de 1/10/2003 – Estatuto do Idoso.

#### 4.9. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

4.9.1. O INPI publicará o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO** em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, com a relação completa dos aprovados e suas respectivas notas finais no exame de seleção, por ordem de classificação, de acordo com **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO III** deste Edital.

#### 4.10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

4.10.1. Os **RECURSOS** relativos ao **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO** poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário próprio, disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO III** deste Edital.

4.10.2. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:

a) O **RECURSO** deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação.

b) O **RECURSO** deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.

#### 4.11. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

4.11.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela **Comissão de Seleção**.

4.11.2. As decisões emitidas pela **Comissão de Seleção** terão caráter definitivo.

4.11.3. O INPI divulgará em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado> o **RESULTADO FINAL** completo do processo seletivo, junto com a decisão relativa aos eventuais recursos, fazendo publicar o extrato do mencionado resultado no Diário Oficial da União, conforme **CALENDÁRIO** no **ANEXO III** deste Edital.

#### 5. DA MATRÍCULA

5.1. Estarão **APTOS** à Matrícula no Curso de Doutorado Profissional do INPI, os candidatos classificados e aprovados, no limite de vagas oferecidas pelo curso de Doutorado Profissional.

5.2. A **CHAMADA PARA MATRÍCULA** dos candidatos selecionados para o Curso de Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI será realizada em data a ser definida pelo Programa de Pós-Graduação e comunicada pelo Serviço Acadêmico por meio eletrônico a todos os candidatos aprovados, e divulgados no site do INPI.

5.3. Caso haja desistência de candidato(s) na matrícula, poder-se-á convocar, a título de reclassificação, outro(s) candidato(s) aprovado(s), a critério exclusivo da CCMD, seguindo-se a ordem classificatória.

#### 6. PROVA DE LÍNGUA INGLESA

6.1. A avaliação de compreensão de língua inglesa, excepcionalmente, para este processo seletivo, em decorrência da pandemia de COVID-19, será realizada durante o andamento do curso de doutorado em datas previamente agendadas. Este procedimento será realizado com aviso prévio a todos os alunos.

6.2. Estarão dispensados da prova, os candidatos que apresentarem diploma ou certificado de cursos de idiomas de nível avançado adquirido nos últimos 10 anos ou relatório do teste de inglês como língua estrangeira – “TOEFL”, obtido nos últimos 2 anos ou certificado de proficiência de língua inglesa emitido pela Universidade de Michigan ou Universidade de Cambridge.

6.3. A não aprovação na avaliação de compreensão de língua inglesa implicará no desligamento do aluno.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da **TERCEIRA FASE** deste Edital deverá solicitar os recursos especiais necessários.

7.2. A solicitação de atendimentos especiais será acatada segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.3. O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital, e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.

7.4. O candidato deverá possuir infraestrutura adequada para que as atividades do processo seletivo possam, caso seja necessário, ocorrer remotamente, tais como: local, computador ou outro dispositivo que permita acesso à internet e que possibilite a plena execução das etapas remotas da seleção, como a defesa do projeto de tese por videoconferência.

7.5. O não cumprimento de quaisquer dos critérios determinados pelo presente Edital implicará na expressa eliminação do candidato.

7.6. A **Comissão de Seleção** é soberana quanto à aplicação das normas do processo de seleção definidas neste Edital.

7.7. A matrícula do candidato no curso de Doutorado Profissional do INPI implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. **DOS CASOS OMISSOS**

8.1. As situações não contempladas nesse Edital serão resolvidas pela CCMD.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2022.

Alexandre Guimarães Vasconcellos  
Chefe Substituto da Divisão de Pós-Graduação e PesquisaRicardo Carvalho Rodrigues  
Coordenador da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GUIMARAES VASCONCELLOS, Pesquisador em Propriedade Industrial**, em 01/08/2022, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 02/08/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0657690** e o código CRC **A9379BF3**.

**ANEXO I – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

## FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição:

Necessita de condições especiais para a realização de qualquer uma das fases que compõem o processo seletivo?

 Sim  Não

Declaro ter:

- Deficiência Auditiva
- Deficiência Física
- Deficiência Mental
- Deficiências Múltiplas
- Deficiência Visual
- Transtorno Espectro Autista

Anexo a esta declaração, relatório médico que descreve **DETALHADAMENTE** as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.” (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35);

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA E USO DE IMAGEM**

## FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição:

Declaro ser de cor \_\_\_\_\_ e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as) e indígenas, de acordo com os critérios e procedimentos descritos no Edital de Seleção 2022/2023.

Declaro ainda autorizar o uso de minha imagem para fins de avaliação da comissão de seleção sobre a veracidade do que autodeclaro.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO III – CALENDÁRIO

PROCESSO SELETIVO 2022/2023		
DOUTORADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO		
DATA	DIA DA SEMANA	FASES
01/08 a 16/09/2022	Período	Inscrições para o processo seletivo.
21/09/2022	4ª feira	Divulgação do resultado da PRIMEIRA FASE, com a listagem dos candidatos aptos a participar da SEGUNDA FASE do processo seletivo.
28/09/2022	4ª feira	Divulgação do calendário para verificação de autenticidade da autodeclaração de etnia de candidatos cotistas.
30/09/2022	6ª feira	Vista e abertura de prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da SEGUNDA FASE.
02/10/2022	Domingo	Término de prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da SEGUNDA FASE.
07/10/2022	6ª feira	Divulgação do resultado preliminar da SEGUNDA FASE
10 a 21/10/2022	Período	TERCEIRA FASE: Defesa de Projeto de Tese e verificação de autenticidade da autodeclaração de etnia de candidatos cotistas
01/11/2022	3ª feira	Divulgação e solicitação de vista do resultado da TERCEIRA FASE
04/11/2022	6ª feira	Vista e abertura de prazo para interposição de recurso contra o resultado da TERCEIRA FASE.
06/11/2022	Domingo	Término de prazo para interposição de recurso contra o resultado da TERCEIRA FASE
11/11/2022	6ª feira	Divulgação do resultado da TERCEIRA FASE, após decisão de eventuais recursos, com a listagem dos candidatos que estão aptos a participar da QUARTA FASE do processo seletivo.
14 a 18/11/2022	Período	QUARTA FASE: Análise curricular do candidato.
25/11/2022	6ª feira	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR FINAL do Processo Seletivo.
28/11 a 09/12/2022	Período	Prazo para interposição de recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR FINAL do Processo Seletivo.
15/12/2022	5ª feira	Publicação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo, após decisão de eventuais recursos.

## ANEXO IV - TEMÁTICAS DE PESQUISA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE ATUAÇÃO



Código	Temáticas de Pesquisa
A	Aprimoramento da gestão dos escritórios de PI
B	Aspectos socioeconômicos da PI
C	Contratos de licença, transferência de tecnologia e franquias
D	Cooperação internacional em matéria de PI
E	Educação e Difusão da PI
F	Estudos relacionados ao exame de desenhos industriais
G	Estudos relacionados ao exame de marcas
H	Estudos relacionados ao exame de patentes
I	Legislação comparada em PI
J	PI e desenvolvimento
L	PI e estudos setoriais
M	PI e políticas públicas
N	PI e prospecção tecnológica
O	Tecnologias emergentes e estratégias de proteção
P	Uso estratégico da PI

#### ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

##### PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

O estudo sobre a utilização estratégica dos ativos de propriedade intelectual como força propulsora do sistema de inovação e desenvolvimento, tanto no âmbito local, regional, nacional ou global é de grande relevância para o desenvolvimento. Sendo assim, a presente área de concentração engloba o estudo do sistema de propriedade intelectual e seu papel no desenvolvimento socioeconômico e no fomento à inovação. Aspectos relacionados ao aprimoramento do sistema de PI e impacto do próprio sistema são objetos da presente área de concentração, incluindo o papel e as ações desempenhadas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI-BR. A área está organizada em quatro diferentes temáticas relacionadas ao sistema de PI, as quais abordam o sistema de PI e seu papel do desenvolvimento local, regional, nacional e global, estudos setoriais, desenvolvimento tecnológico e a relação com a sociedade e empresas brasileiras.

#### LINHAS DE ATUAÇÃO

##### Linha 1: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO LOCAL, REGIONAL E GLOBAL.

Compreender o sistema de propriedade intelectual é fundamental para entender seus impactos na esfera global e local, onde a formação de blocos econômicos tem levado à busca de harmonização pra todo o sistema de PI de forma a dar conta da livre circulação de produtos e serviços protegidos por direitos de propriedade intelectual (DPI). Refletir sobre essas transformações é aumentar o conhecimento acerca de todo o sistema de propriedade intelectual, visando sua melhor compreensão e desenvolvimento de estratégias e políticas públicas para o uso eficiente do sistema por todos os interessados. Esta linha inclui, portanto, estudos relacionados com a cooperação nacional e internacional entre diferentes atores sobre a importância dos direitos de propriedade intelectual para o desenvolvimento socioeconômico no âmbito local, regional e internacional, incluindo o estudo do papel do INPI como Instituição Federal responsável por assuntos relacionados à PI.

##### Linha 2: PROPRIEDADE INTELECTUAL E ESTUDOS SETORIAIS.

Esta linha visa a promover estudos referentes às políticas específicas que envolvam direitos de propriedade intelectual e sua relevância para o desenvolvimento nacional e para o sistema de inovação, preparando profissionais altamente qualificados, em nível de mestrado e doutorado, para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas. A relevância dos DPI na atualidade tem merecido destaque dentro de vários campos de conhecimento, incluindo a participação constante de instituições públicas e privadas para elaboração de políticas estratégicas, incluindo o próprio INPI. Estudos setoriais devem ser desenvolvidos de forma a tornar o uso dos DPI estratégico pelas empresas e demais instituições pertencentes à sociedade. Mas políticas públicas e demais políticas empresariais devem ser pensadas levando-se em conta setores específicos, com demandas particulares e especificidades que os caracterizem. Desta forma, a linha visa a promover estudos sobre os direitos de PI visando subsidiar a construção de políticas setoriais que possibilitem o desenvolvimento de setores específicos em função das demandas por eles apresentadas, incluindo a avaliação do papel de instituições públicas, como o INPI. Cabe destacar especial atenção na relação Universidade-Empresa, incluindo a questão da transferência de tecnologia e todo o processo de gestão dos ativos de PI.

##### Linha 3: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

O desenvolvimento tecnológico é o motor do mundo atual. Empresas, cotidianamente, lançam inovações no mercado, promovendo o avanço da tecnologia. A dinâmica inovativa tem merecido diversos estudos, buscando compreender os diferentes fenômenos e sua influência no desenvolvimento dos países. Entretanto, para que uma nova tecnologia possa gerar o desenvolvimento, a mesma deve poder ser apropriada por aquele que a gerou. Desta forma, os direitos de propriedade intelectual passam a ser elementos importantes na reflexão da apropriação de bens que resultem em desenvolvimento tecnológico e novos campos tecnológicos têm demandado a reflexão sobre as formas de proteção da propriedade intelectual. Para garantir a apropriação de maneira adequada e alavancar o desenvolvimento, é necessário um aprimoramento constante do sistema de propriedade intelectual, onde ativos como patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, programas de computador (software), cultivares, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado se tornam elementos-chave. Este aprimoramento está diretamente vinculado à formação profissional qualificada, em nível de mestrado e doutorado, de forma a pensar o sistema de uma forma interdisciplinar, desde o aprimoramento dos processos institucionais relacionados com a temática, onde se pode destacar o INPI, até o impacto dos ativos apresentados com o desenvolvimento socioeconômico. A combinação de áreas como direito, economia, engenharia, gestão, informação, cultura, sociologia, entre outras, torna-se essencial para as pesquisas relacionadas a essa linha de atuação, sempre visando à aplicação profissional dos estudos realizados. Ressalta-se que aspectos relacionados com o papel do INPI na área de patentes, desenho industrial e software ganham destaque nessa linha, desde o seu papel para o desenvolvimento até o estudo dos gargalos relacionados ao trâmite administrativo do processo de avaliação destes ativos.

**Linha 4: PROPRIEDADE INTELECTUAL, SOCIEDADE E EMPRESAS BRASILEIRAS.**

Cada vez mais, o uso dos Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) tem afetado a sociedade como ente comum, bem como as empresas brasileiras, como entes específicos de direito privado. Estudos interdisciplinares que possuam enfoque sobre os ativos de propriedade intelectual e sua relação com a inovação, com ênfase em empresas brasileiras, são contextualizados dentro desta linha de Propriedade Intelectual, sociedade e empresas brasileiras. Todos os ativos de propriedade intelectual apresentam uma forte relação com a sociedade em geral, com destaque para o setor empresarial. Com base nessa relação, ativos que possuem uma relação diretamente com o consumidor ganham destaque nesta linha. Aspectos relacionados à distintividade de produtos e serviços, ornamentação, forma plástica, entre outras características que são fundamentais para o processo de competitividade necessitam de um sistema adequado de apropriação, com o aprimoramento constante do processo de proteção e gestão de ativos como marcas, indicações geográficas, desenhos industriais e direitos autorais. O objetivo da linha é, portanto, proporcionar estudos específicos sobre o sistema de apropriação dos referidos ativos, incluindo estudos voltados para o aprimoramento de instituições atuantes no sistema, como por exemplo, o INPI e avaliar a influência destes ativos no universo da sociedade brasileira como um todo. Da mesma forma, a avaliação do papel dos referidos ativos e do aprimoramento do sistema de PI no âmbito das empresas brasileiras, tanto referente aos usos dos DPI, quanto em relação ao sistema nacional de inovação tem abrigo nesta linha. Por fim, mas não menos importante, aprimorar o sistema de concessão de ativos relacionados aos sinais distintivos é algo extremamente importante para toda a sociedade, contribuindo para o avanço do país, seja no campo econômico, social ou político, portanto aprimorar o sistema de avaliação administrativa dos ativos de PI relacionados com o tema, estudando e buscando resolver seus gargalos ganham ênfase nesta linha.

**ANEXO V - BAREMA CURRICULAR**

<b>1. Produção Científica (Qualis Interdisciplinar) (máximo 3,0 pontos)</b>	<b>Pontuação por produto</b>	<b>Documentação comprobatória</b>	<b>Qtde. de produtos</b>	<b>Pontuação Total</b>
1.1 Artigo publicado em periódicos Qualis A1	1,0	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.2 Artigo publicado em periódicos Qualis A2; B1	0,4	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.3 Artigo publicado em periódicos Qualis B2; B3	0,2	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.4 Artigo publicado em periódicos Qualis B4; B5	0,2	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.5 Artigo publicado em periódicos C ou não classificados	0,1	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.6 Trabalho completo em Anais (congresso ou similar)	0,1	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto		
1.7 Resumo ou Resumo estendido em Anais (congresso ou similar)	0,1	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto		
1.8 Livro	0,6	Informações catalográficas com ISBN, editora e índice		
1.9 Capítulo de livro	0,3	Informações catalográficas com ISBN, editora e índice		
<b>2. Produção Técnica (máximo 3,0 pontos)</b>	<b>Pontuação por produto</b>	<b>Documentação comprobatória</b>	<b>Qtde. de produtos</b>	<b>Pontuação Total</b>
2.1 Organização de evento técnico/científico	0,1	Certificado, declaração ou publicação do evento em que conste o nome dos organizadores		
2.2 Palestra em eventos	0,1	Documento emitido pela Comissão Organizadora do evento ou programa do evento no qual conste a atividade		
2.3 Participação em projeto de pesquisa	0,1	Declaração do coordenador ou carta de concessão / outorga		
2.4 Elaboração de material didático / instrucional	0,2	Declaração ou outro documento comprobatório		
2.5 Elaboração de relatório técnico	0,2	Declaração ou outro documento comprobatório		
2.6 Pedido de patente	0,3	Protocolo de depósito junto ao órgão competente		
2.7 Patente concedida	1,0	Carta patente		
2.8 Programa de computador	0,5	Registro ou documento que comprove autoria/titularidade		
2.9 Desenho industrial	0,5	Registro junto a órgão competente		
<b>3. Experiência Acadêmica / Profissional (máximo 4,0 pontos)</b>	<b>Pontuação por produto</b>	<b>Documentação comprobatória</b>	<b>Qtde. de produtos</b>	<b>Pontuação Total</b>
3.1 Anos de experiência em atividades relacionadas com propriedade intelectual e/ou inovação	0,5 (por ano)	Declaração emitida pelo órgão responsável ou cópia da carteira de trabalho		
3.2 Curso de extensão na área de propriedade intelectual	0,2 (por curso)	Certificado emitido pelos organizadores		
3.3 Experiência docente em propriedade intelectual ou inovação	0,5 (por ano)	Declaração emitida pelo órgão responsável ou cópia da carteira de trabalho		
3.4 Aprovação em concurso público	0,3	Cópia da publicação em Diário Oficial		
3.5 Monitoria	0,1 (por ano)	Certificado ou declaração emitida pelo órgão responsável		
3.6 Prêmios atribuídos publicamente por instituição acadêmica	0,2	Documento de concessão do prêmio		



**ANEXO VI – MODELO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO****ACEITE DE ORIENTAÇÃO**

Considerando o disposto no Edital de Seleção de Doutorado de 2022, eu, (NOME COMPLETO DO ORIENTADOR), comunico à **Comissão de Seleção deste Programa**, ter aceitado orientar o candidato (NOME DO CANDIDATO), que está concorrendo a uma vaga no curso de **DOUTORADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO do INPI**, para fins de desenvolvimento do projeto de tese intitulado (TÍTULO DO PROJETO), caso ele seja aprovado no processo seletivo.

**ANEXO VII – MODELO DE PROJETO DE TESE**

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação  
Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação

**PROJETO DE TESE****TÍTULO:****ESTRUTURA****1. Introdução**

Nesse item deve ser feita uma apresentação do tema proposto.

**2. Questão de pesquisa**

Apresentar a questão que a pesquisa pretende resolver.

**3. Objetivos**

Objetivo geral e objetivos específicos da tese.

**4. Justificativa**

Demonstrar a motivação, a originalidade e ineditismo da proposta de tese.

**5. Metodologia**

Descrição sucinta dos métodos e procedimentos a serem utilizados.

**6. Cronograma proposto**

O prazo máximo deverá ser de 48 meses.

**7. Referências Bibliográficas**

A relação das obras citadas no texto deve estar em conformidade com as regras da ABNT.

**FORMATAÇÃO**

Fonte: Times New Roman

Tamanho: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

**O PROJETO NÃO DEVERÁ CONTER OS NOMES DO CANDIDATO E DO ORIENTADOR INDICADO.**

Máximo: 10 páginas excluindo a folha de rosto.